

Ofício n.º 50/2025.

Do Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

São José do Barreiro, 05 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Inicialmente gostaria de cumprimentá-lo pelos trabalhos realizados junto ao Poder Legislativo. No mais, venho pelo presente, respeitosamente, apresentar os seguintes projetos para deliberação do plenário da Câmara Municipal em regime de urgência, por meio da designação de sessão extraordinária:

a) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 12, DE 08 DE JULHO DE 2025: "PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI N.º 08, DE 25 DE JUNHO DE 2015."

b) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 13, DE 08 DE JULHO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO NA FORMA ELETRÔNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

c) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 14, 08 DE JULHO DE 2025: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM, ANEXO A ESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

d) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 15, DE 08 DE JULHO DE 2025: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ARAPEÍ VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

e) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 16, DE 08 DE JULHO DE 2025:** “DISPÕE SOBRE A COBRANÇA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

f) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 17, DE 14 DE JULHO DE 2025:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

g) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 18, DE 14 DE JULHO DE 2025:** “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO EDUCACIONAL COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR GRUPO EDUCACIONAL SANTO ANTÔNIO (FACULDADE SERRA DOURADA) PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS.”

h) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19, DE 04 DE AGOSTO DE 2025:** “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

i) **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 01, DE 08 DE JULHO DE 2025:** “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 99 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO.”

j) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 09 DE JULHO DE 2025:** “DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, e pela relevância administrativa e estratégica desta medida para a gestão pública municipal, solicitamos a apreciação e aprovação, em caráter de urgência, com a designação de sessão extraordinária, nos termos do art. 62, inciso XXIV da LOM e do art. 106, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro, dos Projetos encaminhados a esta Casa Legislativa.

Sem mais, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS EDUARDO
SANTOS
RIBEIRO:35074713889

Assinado de forma digital por LUIS
EDUARDO SANTOS
RIBEIRO:35074713889
Dados: 2025.08.06 11:53:41 -03'00'

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

À Câmara Municipal de São José do Barreiro

Ao Presidente do Poder Legislativo

Vereador Daniel Correa Braga.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº <u>342</u>
S.J. do Barreiro <u>05/08/2025</u>

Mário Jorge da S. Franco
Assistente Legislativo II



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 15, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ARAPEÍ VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Arapeí, objetivando a cooperação mútua para a manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais situadas em áreas de interesse comum ou limítrofes entre os dois municípios.

Art. 2º - O convênio poderá prever:

I – A cessão recíproca de uso de máquinas, caminhões e equipamentos;

II – A disponibilização de servidores ou equipes técnicas;

III – A contratação conjunta ou individual de empresas especializadas para execução dos serviços;

IV – O rateio de despesas e custos, conforme cronograma e plano de trabalho acordado entre as partes.

Art. 3º - As obrigações de cada ente conveniado, bem como os critérios de responsabilidade técnica, financeira e administrativa, serão definidas em instrumento próprio, respeitada a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 15, DE 08 DE JULHO DE 2025

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

São José do Barreiro, 08 de julho de 2025.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 15, DE 08 DE JULHO DE 2025
MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 08 DE JULHO DE 2025.

São José do Barreiro, 08 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Barreiro,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei n.º 15, de 08 de julho de 2025, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ARAPEÍ VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo do Município de São José do Barreiro a firmar convênio com o Município de Arapeí, visando à cooperação mútua para manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais, especialmente aquelas situadas em áreas de divisa ou de uso comum por moradores de ambas as localidades.

A celebração do convênio se justifica pela necessidade constante de manutenção da malha viária rural, essencial para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso a serviços públicos e garantia da mobilidade dos cidadãos que vivem ou transitam nas áreas rurais entre os dois municípios.

O compartilhamento de recursos materiais, como máquinas e caminhões, bem como a possibilidade de contratação de empresas especializadas para execução dos serviços, permitirá maior eficiência e economia de recursos públicos, evitando duplicidade de esforços e promovendo o uso racional das estruturas já existentes em ambos os municípios.

A cooperação entre entes municipais é autorizada pela Constituição Federal e encontra amparo legal em dispositivos que estimulam o associativismo e a atuação conjunta entre os entes da federação para atendimento do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 15, DE 08 DE JULHO DE 2025

Trata-se, portanto, de medida de caráter técnico e administrativo, que visa otimizar recursos, promover a integração regional e assegurar melhores condições de trafegabilidade nas estradas rurais.

Estando, pois, justificado o evidente interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Diante do exposto, e pela relevância administrativa e estratégica desta medida para a gestão pública municipal, solicitamos a apreciação e aprovação, em caráter de urgência, nos termos do art. 62, inciso XXIV da LOM e do art. 106, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro, do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal